

**LEI MUNICIPAL Nº 413/2001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a assinar Convênio com a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, objetivando a soma de esforços para recuperação da Rede de Telefonia na Linha José Júlio, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º** ..... Fica o Executivo Municipal, para a obtenção dos objetivos comuns, autorizado a repassar para a Associação a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em uma única parcela após a conclusão da obra.

**Art. 3º** ..... As despesas decorrentes de Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas:

0502 – Secretaria de Obras e Viação.  
05221341.050 – Auxílio Financeiro Conv. Entid. Social.  
4312 – Contribuições para despesas de Capital.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

G. NO LIVRO DE *Leis* .....

*413* ..... à fl. *18* .....

*06* de *12* de *2001* .....

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*[Assinatura]*  
Secretário de Governo

Certifico que a presente *Lei* .....

foi publicada no quadro mural no hall de en-

ta da Prefeitura no dia *06* de *12* de *2001* .....

*[Assinatura]*  
Secretário Geral

*[Assinatura]*  
Secretário Geral

## **TERMO DE CONVÊNIO**

Por esse Termo de Convênio, o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.734.519/0001-01 com sede na rua José Francisco de Nadal, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor ADILSON LUIZ CELLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Abramo Caumo, na cidade de Santa Tereza, objetivando a consecução de esforços para serem alcançados os objetivos abaixo, resolvem firmá-lo com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objetivo deste é a soma de esforços dos firmatários para a reconstrução da rede de Telefonia fora da área básica na Linha José Júlio, que foi levada pela enchente de outubro de 2001.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo deste é até 31 de dezembro de 2001.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para a consecução dos objetivos constantes na Cláusula Primeira deste Convênio, o Município se compromete com:

\* o repasse da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em uma única parcela após a conclusão da obra..

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**


Para serem alcançados os objetivos da cláusula Segunda, a Associação se compromete a:

- \* adquirir o material e contratar a mão de obra.
- \* fiscalizar a entrega e as obras.
- \* prestar contas da verba recebida.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

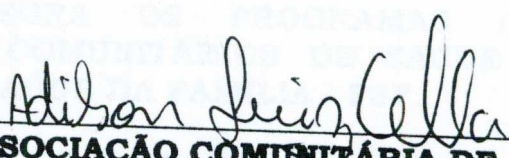
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 06 de dezembro de 2001.



---

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal




---

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE**  
**TELEFONIA - SANTA TEREZA**  
**ADILSON LUIZ CELLA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

---



---



---

**ASSESSORIA JURÍDICA**